



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

LEI COMPLEMENTAR - Nº 003
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003 de 14/07/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POTIRENDABA, INSTITUINDO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 63, n. III, da Lei Orgânica do Município,

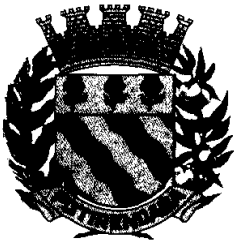
Faz saber que a Câmara Municipal de Potirendaba aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 003, de 14 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art.71-A - Fica instituído, a partir de primeiro de janeiro 2009, plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2009, cuja planilha de amortização será estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 1º - O Plano de amortização de que trata o caput será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Poder Executivo que conterà a planilha de amortização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA


§ 2º - O ato de que tratam o caput e o parágrafo anterior será editado no prazo de 30 dias contado da instituição do plano de amortização ou, no caso de revisão, do fim da vigência do anterior.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de instituição do Plano de amortização de que trata o 71-A da Lei Complementar nº 003 de 14 de julho de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Potirendaba - SP, 22 de dezembro de 2009.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Rosa Luiza Pavani
Secretária